

**Ofício nº 0689/2023/DC - CONTRATOS**

São José (SC), 27 de outubro de 2022.

**UFCSPA - Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre**  
**Sector de Contratos**

**Assunto:** Manifestação quanto a prorrogação - Contrato nº 02/2019

Prezado(s),

**A LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** já devidamente qualificada nos autos do Contrato em epígrafe, por meio do seu colaborador que esta subscreve, vem apresentar manifestação favorável à prorrogação do contrato supracitado pelo período de 12 (doze) meses.

Em síntese, a contratada depende da repactuação do contrato para que possa viabilizar o mesmo no que se refere ao pagamento de salários, benefícios, tributos, fornecimento de materiais, e demais obrigações. Considerando que a repactuação do contrato é um direito do contratado e um dever do contratante.

Ainda sobre a concessão da repactuação solicitamos que conste em termo aditivo a cláusula a seguir, resguardando a contratada as novas repactuações:

**CLAUSULA XXXX – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

**Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.**

Referida cláusula se faz necessária na avença, sob pena de gerar a preclusão lógica, a qual é reconhecida quando se mantêm íntegras as cláusulas anteriormente firmadas sem a referida previsão.

Em caso de negativa desta Contratante quanto a condição acima, por força do que preceitua o princípio da motivação, requer-se posicionamento justificado, pois a repactuação de preços é prerrogativa legal da Contratada, nos termos do que orienta o TCU e a AGU, bem como determina o Decreto 2.271/1997 e demais legislações pertinentes.

Certos da compreensão e colaboração das Vossas Senhorias, ficamos no aguardo da Confecção do Termo Aditivo/Apostilamento para devidas providências e renovamos nossos votos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

**Maykon Silvano Anselmo**  
Gestão de Contratos  
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.  
(48) 3733-3290  
[maykon.anselmo@lideranca.com.br](mailto:maykon.anselmo@lideranca.com.br)

**POLÍTICA DA QUALIDADE**

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar  
Diretor

**MATRIZ**

São José / SC – Fone: (48) 3733-31101  
Rua Antônio Mariano de Souza, 775  
Bairro Ipiranga – Cep 88.111-510

**FILIAIS**

São Paulo / SP | Belo Horizonte / MG  
Porto Alegre / RS | Cuiabá / MT  
Curitiba / PR | Vitória / ES

**Site:** [www.lideranca.com.br](http://www.lideranca.com.br)

**ESCRITORIO DE NEGÓCIOS**

Baurú / SP | Pelotas / RS  
Campinas / SP | Ribeirão Preto / SP  
Chapecó / SC | Rio de Janeiro / RJ  
Divinópolis / MG | São José do Rio  
Goiânia / GO | Preto / SP  
Joinville / SC  
Londrina / PR

**E-mail:** [lideranca@lideranca.com.br](mailto:lideranca@lideranca.com.br)